JUNTADA

JUNTO AOS 31 DE 01 DE 14
O DOCUMENTO EM FRENTE. A petição.

Escrivão(ã) Judiciário(a)

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº
227

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Paulo Martins
Josefaine Maura Figueiredo
Nicole Vianna Riente
Fernando de Freitas Barbosa
Flávia Nonato Roberto
Osmar da Silva Aquino
Adriana França da Costa

Cristina de Oliveira Ferreira
Evelyn I. Castillo Arevalo
Gabrielle Guimarães de Souza
Roberta Cunha Marinho
Ananda Dias Mendes
Alessandra Modolo
Amanda de Oliveira M. José

Noêmia Fraga Teixeiras
Juliana Justo de Oliveira
Taisa Nery Silva
Rafaela F. Villas Boas Chagas
Klarissa M. C. Campos Ferreira
Deolindo Barreto Lima Neto
Michelle Galvão da Silva de Souza

Darlan Alves Moulin
Giovanna de Andrade Ribeiro
Isabel Alves da Rocha
Isabel Teixeira das Chagas
Lidiane da Silva Erves
Cristiane M. Saunier Flosi
Paloma Baptista de Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE DA COMARCA DE ITUMBIARA/GO.

200805675021/0019

DATA : 22/01/2014 HORA : 13:31
2A CIVEL/E FAZ.PUB.EST

Processo 567502-25.2008. (200[illegible]

200805675021

SUL AMERICA COMPANHIA NACIOANAL de seguros S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **HILDES BARCELOS ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa. , expor e requer o que segue:

Inicialmente, cumpre observar que houve bloqueio das contas da Seguradora Ré, por ordem judicial, procedeu-se com a devida transferência da monta bloqueada nas contas da Peticionante **em 05/11/2013,** no valor de **R$ 842,32(oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)** conforme fls.215/216 dos autos.

No entanto, houve pagamento de Guia de recolhimento de custas finais, realizado pela parte ré, no valor de **R$ 842,32(oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) em 19/11/2013, Conforme guia de paga de custas finais em anexo.**

Sendo assim, pretende a Ré que seja expedido **ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA DIRETA na monta de R$ 842,32(oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), com as devidas correções legais,** em nome da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.,** visto que é saldo disponível em favor do réu, pois, trata-se de pagamento em duplicidade de custas finais.

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Fls. nº 228

Cumpre destacar que a **Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT** foi criada com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT.

A **Resolução CNSP de n.º 154** determinou a constituição de uma Seguradora especializada para administrar os **Consórcios do Seguro DPVAT** - anteriormente conhecido como "*Convênio do Seguro Obrigatório DPVAT*".

Ademais, tem-se que a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT** já detém autorização da **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, para operar no que tange ao Seguro Obrigatório DVPAT, conforme **Portaria n.º 2797/07.**

Nesta senda, destaque-se o art. 5º, §3º, da referida Resolução, senão vejamos:

*"**CAPÍTULO IV***

DOS CONSÓRCIOS

Art. 5º. Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois Consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4.

(...).

§ 3º. Cada um dos Consórcios terá como entidade líder uma seguradora especializada em seguro DPVAT, PODENDO A MESMA SEGURADORA SER A ENTIDADE LÍDER DOS DOIS CONSÓRCIOS PREVISTOS NO CAPUT DESTE ARTIGO." (g.n.).

Assim, os seguros e demais encargos provenientes de tal atributo são pagos pela Seguradora Líder, sendo certo que pagamentos para garantia do juízo são realizados pela empresa em comento.

Neste sentido, há de ser observado o art. 8º da Resolução:

*"**§ 8º. Os pagamentos de indenizações serão realizados pelos Consórcios, representados por seus respectivos líderes.***"

Faz-se mister, **ESCLARECER QUE A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DEVERÁ SER NOMINAL** a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, substabelecido para tal conforme anexo dos atos constitutivos, verdadeira titular da obrigação de reembolso da quantia disponível ao juízo.

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 229

Assim, requer que seja expedido **ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA DIRETA** no valor de **R$ 842,32(oitocentos e quarenta e dois réais e trinta e dois centavos), com as devidas correções legais, EM FAVOR DA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferencia na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1769-8, do BANCO DO BRASIL S/A.**

Outrossim, **requer que seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE OFICIO**, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, **informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.**

Desta forma, caso V. Exa., entenda de modo diverso que, o respectivo alvará seja expedido em nome da ré o discriminado por extenso o nome da patrona **DRª. MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA, inscrita na OAB/GO sob o n.º 17.631, conforme substabelecimento em anexos, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO.**

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado **DR. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/GO sob o n.º37743-A, conforme substabelecimento em anexos,** para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que
Pede deferimento.

Itumbiara, 21 de Janeiro de 2014.

JOÃO ALVES BARBOSA
OAB/GO 37743-A

Mariah
MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA
OAB/GO 17.631

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 230

18/11/2013 BANCO DO BRASIL 11:09:33
481/13966

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM CÓD.BARRA

Convenio 11052 DAV. CODIGO BARRA
Codigo de Barras 85610000008 7 42320143133 9
05253209401 3 40131000008 8

Data do pagamento 18/11/2013
Valor em Dinheiro 842,32
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 842,32

NR AUTENTICACAO B54F 947A B6D0 D8C6

Documento Único de Arrecadação Judicial NUMERO 13305251-2 SÉRIE 09
CUSTA FINAL ZERO EMISSÃO 18/09/13
PAGAVEL ATE 31/01/2014

PROCESSO (NCN 20080447[illegible]
VALOR DA ACAO 18.947,59
NR. INDICIADO: 0

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
(100%)TAXA JUDICIARIA	201-1	142,22
(100%)INCIDENCIA DE SOTAR (N.17)	104-1	594,52
(1X)TAXA PROTOCOLO (N.56)	102-1	26,11
(2A)CONTA CUSTAS (N.49)	101-2	61,26
(2A)DESPESAS POSTAIS	113-0	12,84
(2E)DISTRIBUIDOR (N.45 E 46)	107-1	5,37
TOTAL	104-0	842,32

AUTENTICADO

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS BRASIL, ITAU, BRD, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS

85610000008-7 42320143133-9 05253209401-3 40131000008-8

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

D.U.A.J. - Documento Único de Arrecadação Judicial NUMERO 13305251-2 SÉRIE 09
CUSTA FINAL ZERO EMISSÃO 18/09/13
(pag.2/2) PAGAVEL ATE 31/01/2014

REQUERENTE: [illegible]
REQUERIDO: [illegible]

COMARCA 1(UMBITARA (56)
CONVENTIA 2A CIVEL E FAZ PUB EST
NATUREZA COBRANCA (410)
NR. INTIMA: 0

PROCESSO (NCN 20080447[illegible]
VALOR DA ACAO: 18.947,59
NR. INDICIADO: 0

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
(100%)TAXA JUDICIARIA	201-1	142,22
(100%)INCIDENCIA DE SOTAR (N.17)	104-1	594,52
(1X)TAXA PROTOCOLO (N.56)	102-1	26,11
(2A)CONTA CUSTAS (N.49)	101-2	61,26
(2A)DESPESAS POSTAIS	113-0	12,84
(2E)DISTRIBUIDOR (N.45 E 46)	107-1	5,37
TOTAL	104-0	842,32

AUTENTICADO

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 231

Seguradora Líder - DPVAT

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa dos **Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246; **HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 113.815; **FABIO JOÃO DA SILVA SOITO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 114.089. Com escritório situado a Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020 os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física,** devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2012.

Gustavo Corrêa Rodrigues

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escrevente

17º OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9600
Reconheço por semelhança a firma de GUSTAVO CORREA RODRIGUES
(Cod:088363C60062)
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2012 Conf. por
Em testemunho da verdade Serventia 4,33
30% TJ+FUNDOS 1,28
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut Total 5,61

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
OFÍCIO DE NOTAS
FKI
SKY97995

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE
Geovani Alves Cunha
Escrevente
CTPS 64010
Serie 1
OFÍCIO DE

17o OFÍCIO DE NOTAS - Gabriano Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-[illegible]

[illegible]

Certifico e dou fé que o presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: [illegible]. Conf.por:

Rio de Janeiro, [illegible] de Agosto de 2013.

Geovani Alves Cunha - Aut.

Serventia	: 4.10
JAZ. ATAFUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FUF
GWH28224

2ª Vara Cível e Faz. Pub. Est.
Folha nº 292

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº
233

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes na Procuração anexa, lavrada no Cartório do 7º Ofício de Notas/RJ, livro 1114 – fls. 085, exceto o poder de receber citações iniciais, que me foram conferidos pela **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS** ("Outorgante") em 3 de outubro de 2012 aos Srs. **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo ("OAB/SP") sob o nº 143.370 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 132.870.808-06; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio de Janeiro ("OAB/RJ") sob o nº 135.132 e no CPF/MF sob o número 082.587.197-25; **GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 110.459, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.004.067-08, todos com endereço profissional na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CEP 20031-205, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, especialmente para promover a defesa dos interesses da Outorgante nos processos administrativos e judiciais que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT. O presente substabelecimento é válido desde a data de sua assinatura até que revogado por escrito pela Outorgante.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2012

DANIEL BARRETO CURI
OAB/RJ nº 115.790

7º Ofício de Notas - Edyanne Moura da Frota Cordeiro - Tabeliã
Rua Santa Sofia, 40 - RJ - Tel.(21)3078-1122
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
(RngKrLr0)-DANIEL BARRETO CURI.....
.....
Rio de Janeiro, 11/10/2012 Em Test_____ da verdade
Serventia: 4,33
30%TJ+Fundos: 1,28 CARLOS HENRIQUE COSTA REGO-SUBSTITUTO
Total: 5,61 - Selo: SLD58025

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
MIS
SLD58025

Rafael Magalhães
VISTO
DIJUR

Geral\Procurações e Substabelecimentos\Procurações e Subs 2012\Substabelecimentos\0012

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 234

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 235

Ofício 7º Notas/RJ

Cartório Edyanne Frota
Edyanne Moura da Frota Cordeiro - Tabeliã
Rui Cordeiro e Silva Filho - Tabelião Substituto
Rua Santa Sofia, 40 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20540-090 - Tel./Fax (21) 3078-1122
CNPJ 30.715.338/0001-90

CERTIFICO que revendo o livro e folhas, abaixo mencionados, deles consta o instrumento do teor seguinte:

LIVRO NÚMERO 1114
FOLHAS NÚMERO 085

PROCURAÇÃO bastante que faz **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem que, no ano de dois mil e doze (2012), aos três (03) dias do mês de outubro, nesta Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, perante mim, SERGIO MILLER DE AFFONSECA, Substituto da Tabeliã, compareceu, como Outorgante, **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**, sociedade por ações com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, parte, CEP 20211-903, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº **33.041.062/0001-09**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes abaixo assinados, **ARTHUR FARME D'AMOED NETO, CPF/MF nº 433.574.747-00** e **LAENIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF nº 458.465.027-68**. Perante mim, pela Outorgante, através de seus representantes, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seus procuradores: **Grupo 1: ALEKSANDER SILVA DE MATOS PEGO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo (OAB/SP) sob o nº 192.705 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 266.167.238-95; **ALEXANDRO CATANZARO SALTARI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 201.178 e no CPF/MF sob o nº 280.201.698-90; **ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 288.917 e no CPF/MF sob o nº 284.347.938-06; **ANDREA SOLDATI DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.542 e no CPF/MF sob o nº 101.239.188-47; **CAMILA FERNANDES LASTRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 272.618 e no CPF/MF sob o nº 310.976.178-02; **DANIELLE DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 212.009 e no CPF/MF sob o nº 287.498.448-57; **ERALDO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 182.176 e no CPF/MF sob o nº 486.528.905-44; **FERNANDA RAMOS DANTAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 206.720 e no CPF/MF sob o nº 290.242.528-73; **LEILA RIBEIRO DE AZEVEDO E GREGÓRIO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio de Janeiro (OAB/RJ) sob o nº 90.878 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.172.347-47; **LUCIANA MIRA PALMA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 160.543 e no CPF/MF sob o nº 134.431.988-98; **MÁRCIA TIEMI TAKAKURA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.108 e no CPF/MF sob o nº 303.214.518-05; **MARIA ALICIA LORENZO TORIVI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 210.[illegible] e no CPF/MF sob o nº 014.[illegible], com escritório profissional na Rua Pedro [illegible], nº 79, CEP 05679-100, no município de São Paulo, Estado de São Paulo; **ANAMARIA DE ALMEIDA VICENTE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 220.309 e no CPF/MF sob o nº 236.229.008-90; **CARLA DA SILVA MOULIN**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 143.754 e no CPF/MF sob o nº 084.855.127-31; **DANIEL BARRETO CURI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 115.790 e no CPF/MF sob o nº 049.970.787; **DIOGO VARGAS CARDOSO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 174.486 e no CRF/MF sob o nº 100.252.347-81; **GERUSA REZENDE COSTA ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 160.240 e CPF/MF sob o nº 074.588.276-84; **PATRICK BUENO GUEDES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 166.945 e no CPF/MF sob o nº 113.950.517-93; **RAPHAEL SAYDI MACEDO MUSSI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 150.666 e no CPF/MF sob o nº 055.628.767-36; e **SYLVIA ROCHA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 151.717 e no CPF/MF sob o nº 969.930.810-91; todos os ante-mencionados com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, CEP 20211-903, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Grupo 2: DANIEL MENDONÇA PARETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.082 e no CPF/MF sob o nº 043.546.987; **RAFAEL MAGALHÃES MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 155.356 e no CPF/MF sob o nº 104.821.087-11; **FERNANDA DE OLIVEIRA BEZERRA GUIMARÃES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 174.796 e no CPF/MF 086.375.037-05; **RENATA ALVAREZ VIEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 133.537 e no CPF/MF sob o nº 087.149.537-65; **REBECA NOGUEIRA VERBICARO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 146.143 e no CPF/MF sob o nº 104.507.367-92, todos os ante mencionados com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, CEP 20211-903, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Geovani Alves Coelho
Escrevente
CTPS 64819 Série 358 RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO

CKK

GUA92620

2ª Vara Cível e Faz. Pub. Est.
Folha nº 236

1º OFÍCIO DE NOTAS Tabeliao Carlos Alberto Fi... Rua da Candelária, 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Telefone: ...

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do(a) original que foi apresentado. Selo: 08201311130712. Feito por: Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2013.

Geovani Alves Coelho - Aut.

Serventia	: 4,18
20% Tributação	: 1,46
Total	: 5,52

Janeiro (os integrantes do Grupo 1 e do Grupo 2 doravante designados em conjunto "Outorgados"), aos quais confere poderes para que, em conjunto ou isoladamente, 1) qualquer um dos Outorgados do Grupo 1 e do Grupo 2 possa representar a Outorgante perante qualquer foro ou tribunal, bem como quaisquer entes ou órgãos da Administração Pública direta e indireta, das esferas federal, estadual e municipal, inclusive aqueles que fiscalizam as atividades da Outorgante, incluindo, sem limitação, o Ministério do Trabalho e do Emprego (e suas Superintendências Regionais do Trabalho e do Emprego), o Ministério da Previdência Social, o Ministério da Fazenda (incluindo a Secretaria da Receita Federal), a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Departamento Nacional de Registro do Comércio e Juntas Comerciais, bem como outras autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como ofícios do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro Geral de Imóveis, aos quais confere poderes para o foro em geral da cláusula ad judicia et extra de acordo com o artigo 38, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 ("Código de Processo Civil"), além de poderes especiais para (i) propor ações; (ii) interpor recursos; (iii) impetrar mandados de segurança e habeas corpus; (iv) receber citações iniciais, notificações e intimações;(v) tomar ciência, (vi) acompanhar e ter vista de processos; (vii) conciliar; (viii) confessar;(ix) reconhecer a procedência do pedido; (x) transigir, (xi) desistir;(xii) renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; (xiii) receber; (xiv) dar quitação em nome da Outorgante; (xv)acordar, discordar e firmar compromissos em juízo;(xvi) requerer a abertura de inquéritos policiais; (xvii) oferecer queixa; (xviii) funcionar como assistente do Ministério Público; (xix) nomear e constituir prepostos para, em nome da Outorgante, comparecer perante os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, a Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Comum,delegacias de polícia, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho e do Emprego;(xx) participar de leilões judiciais; (xxi) desistir de arrematação; (xxii) assinar termos, autos de arrematação e adjudicação; (xxiii) requerer falência; (xxiv) habilitar créditos; (xxv) contestar ou impugnar créditos e contes, no âmbito do processo falimentar; (xxvi) convocar,votar e ser votado em assembleias de credores; (xxvii) requerer a substituição do administrador judicial, (xxviii) promover o levantamento de alvarás judiciais exclusivamente para crédito em conta-corrente da Outorgante, decorrentes de depósitos efetuados em processos judiciais;e (xxix) praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento da presente; 2) qualquer um dos Outorgados do Grupo 2 possa (xxx) participar de assembleias gerais de acionistas/quotistas de sociedades nas quais a Outorgante detenha participação societária, votando e sendo votado; e (xxxi) representar a Outorgante perante sindicatos patronais dos quais esta faça parte.. A presente procuração é válida desde a data de sua assinatura até que revogada por escrito pela Outorgante. É permitido o substabelecimento da presente, no todo ou em parte, sempre com reserva de poderes, exceto o poder de receber citações iniciais, notificações e intimações de acordo com o item (iv) acima.A presente procuração é válida desde a data de sua assinatura até que revogada por escrito pela Outorgante. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento, que outorgaram, aceitaram e assinam, depois de ser lido, dispensando a presença de testemunhas (Provimento 18/81 – CGJ/RJ). Certifico que as custas devidas pela presente ata, no valor de R$65,10 – Tabela VII, Ato 2/a: R$12,02 (Lavratura); Tabela I, Item VIII: R$4,55 (Digitalização); Item IX: R$3,41 (Gravação Eletrônica) e Item X: R$6,82 (Informática); Tabela II/6: R$11,37 (Arquivamento), obs.12ª: R$21,70 (Diligência); obs.14ª: R$5,23 (Guia de Comunicação) que deverão ser recolhidas, acrescidas das importâncias de R$10,25 (Mútua dos Magistrados, Caixa de Assistência Judiciária, do Ministério Público, dos Procuradores, ACOTERJ e ANOREG), assim como vinte por cento (R$13,02), a favor da Receita Estadual – Lei 3.217/99; cinco por cento (R$3,25), a favor da FUNDPERJ, cf Lei 4.664/05 cinco por cento (R$3,25), a favor da FUNPERJ, conforme Lei Complementar 111, além do valor de R$43,06, devido ao 5º Ofício de Registro de Distribuição. E eu, SERGIO MILLER DE AFFONSECA, Substituto da Tabelã (matrícula 94/2995), lavrei; li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. – **(ASSINATURAS) – ARTHUR-FARME D'AMOED NETO /// LAENIO PEREIRA DOS SANTOS E** eu, *Rui Cordeiro e Silva Filho, Tabelião Substituto, o subscrevo e assino.* = **EXTRAÍDA** = *Em 03 de outubro de 2012.* Eu _____, a datilografei, conferi e assino. **CUSTAS**: Emolumentos: R$ 7,72 – 20% R$ 1.54, FdRJ R$ 0,38, FePJ R$ 0,38 Total = R$ 10,02 **********

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO

KTY62099

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
237

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
CNPJ/MF nº 33.041.062/0001-09
NIRE 33300016511

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de março de 2012.

Em 30.03.2012, às 10 h 30 min, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, parte, Rio de Janeiro, RJ, reuniu-se o Conselho de Administração, com a presença da maioria de seus membros, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. Reeleger os membros da Diretoria da Companhia, para mandato de 01 ano que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2013, sendo: (i) Presidente: **Thomaz Luiz Cabral de Menezes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade 12.521.664-6 (SSP/SP), CPF 810.107.458-91, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; (ii) Vice-Presidentes: **Arthur Farme d'Amoed Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade 46.943-D (CREA/RJ), CPF 433.574.747-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na R. Beatriz Larragoiti Lucas 121, 3º and.; **Carlos Alberto de Figueiredo Trindade Filho**, brasileiro, casado, executivo, identidade 03171314-2 (IFP/RJ), CPF 551.662.537-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na R. Beatriz Larragoiti Lucas 121, 6º and.; **Matias Antonio Romano de Avila**, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade 4.682.108 (SSP/SP), CPF 848.636.928-20, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na R. Pedro Avancine 73, parte; e **Renato Russo**, italiano, casado, executivo, identidade RNE W364684-1, CPF 041.163.508-50, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na R. Pedro Avancine 73, parte; (iii) Diretores: **Paulo Roberto Pinto**, brasileiro, casado, contador, identidade 370.715.487-49, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na R. Beatriz Larragoiti Lucas 121, 2º and.; **André Luiz Lauzana dos Santos**, brasileiro, casado, contador, identidade 09099098-7 (IFP/RJ), CPF 025.949.637-55, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na R. Beatriz Larragoiti Lucas 121, parte; **André Machado Caldeira**, brasileiro, casado, estatístico, identidade 10781701-7 (IFP/RJ), CPF 090.052.647-56, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na R. Beatriz Larragoiti Lucas 121, 4º and.; **Bruno Peixoto de Alencar Sardinha**, brasileiro, casado, economista, identidade 09150155-1 (IFP/RJ), CPF 024.380.997-20, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na R. Pedro Avancine 73, parte; **Carlos Alexandre Baldaque Guimarães**, brasileiro, casado, arquiteto, identidade 04761054-8 (IFP/RJ), CPF 807.743.267-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na R. Beatriz Larragoiti Lucas 121, 2º and.; **Carolina de Molla**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, identidade 23.862.395-6 (SSP/SP), CPF 253.090.388-33, residente e domiciliada em São Paulo, SP, com endereço na R. Pedro Avancine 73, parte; **Edison Yoshiharu Kinoshita**, brasileiro, separado judicialmente, tecnólogo em processamento de dados, identidade 18.930.140-5 (SSP/SP), CPF 116.672.648-77, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na R. Pedro Avancine 73, parte; **Eduardo Stefanello Dal Ri**, brasileiro, casado, atuário, identidade 9040371181 (SSP/RS), CPF 666.909.350-00, residente e

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº
238

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 239

domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na R. Beatriz Larragoiti Lucas 121, parte; **Emil Andery**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade 11.236.336 (SSP/SP), CPF 054.743.918-03, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na R. Beatriz Larragoiti Lucas 121, 6º and.; **Fabiane Reschke**, brasileira, divorciada, advogada, identidade 293925 (OAB/SP), CPF 544.284.590-68, residente e domiciliada em São Paulo, SP, com endereço na R. Pedro Avancine 73, parte; **Gilson Bochernitsan**, brasileiro, casado, advogado, identidade 9008172729 (SSP/RS), CPF 293.776.920-91, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na R. Pedro Avancine 73, parte; **José Carlos dos Santos Vieira**, brasileiro, solteiro, securitário, identidade 5.149.979 (SSP/SP), CPF 055.336.208-93, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na R. Pedro Avancine 73, parte; **José Fernando Conforto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade 11.280.208-4 (SSP/SP), CPF 046.178.888-88, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na R. Pedro Avancine 73, parte; **José Henrique Pimentel de Melo**, brasileiro, casado, economista, identidade 2.228.503 (IFP/RJ), CPF 126.763.067-15, residente e domiciliado em Recife, PE, com endereço na Av. Engº Domingos Ferreira 467; **Laenio Pereira dos Santos**, brasileiro, separado judicialmente, contador, identidade RJ-062599/O-3 (CRC/RJ), CPF 458.465.027-68, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na R. Beatriz Larragoiti Lucas 121, 4º and.; **Luciano Macedo de Lima**, brasileiro, casado, economista, identidade 330.640 (MB), CPF 825.789.157-68, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Alameda Ribeiro da Silva 700, 4º and.; **Luis Alberto Aguado Mourão**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade 12.216.786-7 (SSP/SP), CPF 039.368.128-96, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na R. Beatriz Larragoiti Lucas 121, 4º and.; **Marco Antonio Neves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade M-8.644.099 (SSP/MG), CPF 717.540.327-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, com endereço na R. Ouro Preto 1112, 8º and.; e **Vanessa Angélica Campos Pina**, brasileira, solteira, psicóloga, identidade 07354513-9 (IFP/RJ), CPF 014.793.587-38, residente e domiciliada no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na R. Beatriz Larragoiti Lucas 121, 6º and.

Os membros da Diretoria declararam estar desimpedidos na forma de lei para o exercício dos respectivos cargos, não fazer parte de sociedades concorrentes no mercado e preencher as condições previstas na Resolução CNSP 136/05.

II. Consignar que a remuneração global e anual dos administradores foi fixada pela Assembleia Geral Ordinária de 30.03.2012.

III. Consignar a responsabilidade atribuída aos seguintes Diretores pelas funções específicas junto ao órgão regulador: (i) Arthur Farme d'Amoed Neto: responsável administrativo-financeiro; (ii) Emil Andery: responsável pelo cumprimento do previsto na Circular SUSEP 344/07; (iii) Fabiane Reschke: responsável pelas relações com a SUSEP, responsável pelos controles internos, nos termos da Circular SUSEP 249/04, alterada pela Circular SUSEP 363/08 e responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 e na Circular SUSEP 380/08; (iv) Laenio Pereira dos Santos: responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, nos termos da Resolução CNSP 118/04, alterada pela Resolução CNSP 193/08; e (v) Luis Alberto Aguado Mourão:

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 240

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 241

responsável pela gestão da área técnica e responsável pelas disposições estabelecidas na Resolução CNSP 143/05.

Discutidas as matérias, foram as mesmas aprovadas pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2012.

Assinaturas: Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente; Arthur John Kalita, Vice-Presidente; Carlos Infante Santos de Castro e Thomaz Luiz Cabral de Menezes, Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Patrick de Larragoiti Lucas
Ident. 004.785.073-0 (DETRAN) - CPF 718.245.297-91
Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Nire: 33.3.0001651-1
Protocolo: 07-2012/372063-0 - 25/10/2012
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/10/2012, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002404024

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est
Folha nº
241

responsável pela gestão da área técnica e responsável pelas disposições estabelecidas na Resolução CNSP 143/05.

Discutidas as matérias, foram as mesmas aprovadas pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2012.

Assinaturas: Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente; Arthur John Kalita, Vice-Presidente; Carlos Infante Santos de Castro e Thomaz Luiz Cabral de Menezes, Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Patrick de Larragoiti Lucas
Ident. 004.785.073-0 (DETRAN) - CPF 718.245.297-91
Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Nire : 33.3.0001651-1
Protocolo : 07-2012/372003-0 - 25/10/2012
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/10/2012, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002404024
DATA : 29/10/2012

Valéria S. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Fed.
Folha nº 241

responsável pela gestão da área técnica e responsável pelas disposições estabelecidas na Resolução CNSP 143/05.

Discutidas as matérias, foram as mesmas aprovadas pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2012.

Assinaturas: Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente; Arthur John Kalita, Vice-Presidente; Carlos Infante Santos de Castro e Thomaz Luiz Cabral de Menezes, Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Patrick de Larragoiti Lucas
Ident. 004.785.073-0 (DETRAN) - CPF 718.245.297-91
Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Nire : 33300016511
Protocolo : 07-2012/372063-0 - 25/10/2012
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/10/2012 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002404024
DATA : 29/10/2012
Valéria C. A. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Nire : 33300016511
Protocolo : 07-2012/372063-0
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002404024
DATA: 29/10/2012
Valéria C. A. Serra
SECRETÁRIA GERAL

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 242

Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 243 6

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
CNPJ/MF nº 33.041.062/0001-09
NIRE 3330001651-1

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativas, realizadas em 30 de março de 2012, lavrada na forma de sumário.

Data, Hora e Local: Em 30.03.2012, às 10 horas, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, parte, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, administradores e o representante da KPMG Auditores Independentes.

Publicações: O relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes foram publicados em 28.02.2012 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, págs. 91 a 99, e no jornal Valor Econômico, caderno Rio de Janeiro, págs. E03 a E09.

Convocação: Dispensada na forma do art. 124 § 4º da Lei 6.404/76

Mesa Diretora: Presidente: Patrick de Larragoiti Lucas
Secretário: Daniel Pareto

Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2011;
II. aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2011;
III. eleger os membros do Conselho de Administração; e
IV. fixar a remuneração dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria).

Em Assembleia Geral Extraordinária:

I. aprovar as alterações ao Estatuto Social da Companhia relacionadas abaixo:
(i) alteração do art. 11; e
(ii) inclusão de parágrafo ao art. 31.
II. aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que constitui anexo à presente ata.

Deliberações: Aprovadas pela unanimidade de votos dos acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Em Assembleia Geral Ordinária:

I. Tomadas as contas dos administradores e aprovadas, sem ressalvas, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, bem como examinado o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31.12.2011.

II. Aprovada a proposta da administração no sentido de que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2011, no montante de R$320.112.880,87, seja destinado da seguinte forma: (i) R$16.005.644,04 para constituição da Reserva Legal; (ii) R$227.607.236,83 para constituição da Reserva para Expansão dos Negócios Sociais; (iii) R$76.500.000,00 para distribuição do dividendo obrigatório, que foram pagos aos acionistas

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 244

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Fls. nº 245

no dia 13.02.2012 à título de Juros sobre Capital Próprio, conforme deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada em 06.02.2012, ora ratificada por esta Assembleia.

III. (Re)eleitos para compor o Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2013, sendo: **(i)** reeleito Presidente: **Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade 004.785.073-0 (DETRAN/RJ), CPF 718.245.297-91, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 6º and.; **(ii)** reeleito Vice-Presidente: **Arthur John Kalita**, norte americano, casado, administrador de empresas, passaporte 452041779 (EUA), CPF 060.106.517-43, residente e domiciliado em 230 Park Avenue, 14º and., Nova Iorque, Nova Iorque 10169, EUA e reeleito suplente: **Marcelo Viveiros de Moura**, brasileiro, casado, advogado, identidade 06873827-7 (IFP/RJ), CPF 002.026.677-40, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Humaitá, 275, 16º and.; **(iii)** eleito Conselheiro: **Kevin Martins da Silva**, brasileiro, casado, economista, identidade 020.234.932-0 (SSP/RJ), CPF 056.421.797-21, residente e domiciliado na 551 Fifth Avenue, Suite 3800, Nova Iorque, Nova Iorque 10176, Estados Unidos da América e reeleito suplente: **Fernando Alves Meira**, brasileiro, casado, advogado, identidade 13.832.000-7 (SSP/SP), CPF 201.166.928-63, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Boa Vista 254, 9º and.; **(iv)** reeleito Conselheiro: **Carlos Infante Santos de Castro**, brasileiro, divorciado, engenheiro, identidade 22.007-D (CREA/RJ), CPF 339.555.907-63, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 6º and.; **(v)** reeleito Conselheiro: **Thomaz Luiz Cabral de Menezes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade 12.521.664-6 (SSP/SP), CPF 810.107.458-91, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; e **(vi)** eleito Conselheiro: **Christian Frank**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, identidade 274.913.902 (SSP/SP), CPF 260.552.558-98, residente e domiciliado na 118 Ridge Street, apt. 3B, Nova Iorque, Nova Iorque 10002, Estados Unidos da América e reeleito suplente: **Francisco Werneck de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado, advogado, identidade 10.247.388-1 (IFP/RJ), CPF 025.945.917-85, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Humaitá, 275, 16º andar.

Os Conselheiros declararam estar desimpedidos na forma da Lei para o exercício dos respectivos cargos, não fazer parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP 136/05.

III.1. A designação dos Diretores para as funções específicas junto ao órgão regulador será realizada pelo Conselho de Administração na reunião em que for eleita a Diretoria para o próximo mandato.

IV. Aprovado o valor de até R$21.300.000,00, para remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria, já incluídos nessa remuneração, nos termos do art. 152 da Lei 6.404/76, todos os benefícios e verbas de representação, devendo ser atribuída aos respectivos membros conforme Estatuto Social.

V. Conforme dispõe o inciso I do art. 17 da Resolução CNSP 118/04, foi colocado à disposição dos acionistas o Regimento do Comitê de Auditoria.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

2ª Vara Cível e Faz. Pub. Est.

Folha nº 246

2ª Vara Cível
e Fam. Pub. Reg.
Folha nº 247

I. Aprovadas por unanimidade as alterações ao Estatuto Social da Companhia, conforme propostas relacionadas abaixo:

(i) Alteração do art. 11 do Estatuto Social da Companhia, para adequação a nova redação do art. 146 da lei 6.404/76, alterada pela lei 12.431/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Artigo 11.** A Companhia terá um Conselho de Administração composto de 6 (seis) membros efetivos (podendo ser eleitos pela Assembleia Geral até o mesmo número de suplentes), dentre eles 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, todos pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição."*

(ii) Inclusão do parágrafo 2º ao art. 31 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Artigo 31***
>
> ***Parágrafo Segundo.** O Conselho de Administração também poderá deliberar por creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais."*

II. Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia que constitui anexo desta ata.

Documentos arquivados: Foram arquivados na sede da Companhia os documentos submetidos à apreciação das Assembleias.

Documento anexo: Estatuto Social consolidado.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar instalado e encerrou os trabalhos lavrando-se a presente ata no livro próprio, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei 6.404/76, que vai assinada pela Mesa e pelos acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2012.

Assinaturas: Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente da Assembleia; Daniel Pareto, Secretário da Assembleia. Acionistas: Sapar Serviços e Participações S.A., por seu procurador Daniel Pareto; Sul América S.A., por seu procurador Daniel Pareto; Patrick de Larragoiti Lucas, Arthur John Kalita, Carlos Infante Santos de Castro, Fernando Alves Meira, Francisco Werneck de Albuquerque Maranhão, Marcelo Viveiros de Moura e Thomaz Luiz Cabral de Menezes.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Patrick de Larragoiti Lucas
Ident. 004.785.079-0 (DETRAN) - CPF 718.245.297/91
Presidente da Assembleia

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 248

07-2012/270046-5 02 ago 2012 16:39
07 - RS_CARIOCA Guia: 1.005.0853-0
3330001651-1 Atos: 304
SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO
S
Junta e Calculado: 397,00 Pago: 397,00
DNRC e Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: [illegible]

[illegible] OFICIO DE NOTAS
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-7900
Tabelian Carlos Alberto Pinto Oliveira
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód: 05001[illegible]. Conf. por: Rio de Janeiro, [illegible] de agosto de 2012.
Servantia : 4,10
24% [illegible] : 1,46
Total : 5,56
Gervani Alves Cunha - Aut.

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Gervani Alves Cunha
Escrevente
CTPS 64915
Série 239 RJ
OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CHF
CUH28215

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Nire: 33 3 0001651-1
Protocolo: 07-2012/270046-5
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002366293
DATA: 06/08/2012
Valeria [illegible]
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Nire: 33 3 0001651-1
Protocolo: 07-2012/270046-5
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/08/2012 E O [illegible]
E DATA ABAIXO
00002366293
DATA: 06/08/2012
Valeria [illegible]
SECRETÁRIA GERAL

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 219

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
CNPJ/MF nº 33.041.062/0001-09
NIRE 3330001651-1

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 5 de novembro de 2012.

Em 05.11.12, às 9 h, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, parte, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho de Administração, regularmente convocado, com a presença da maioria de seus membros, para deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) renúncia, a partir desta data, do Sr. Edison Yoshiharu Kinoshita do cargo de Diretor sem designação especial da Companhia, conforme carta apresentada pelo mesmo;

(ii) Eleger, para o mandato em curso que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se em 2013, o Sr. Cristiano Donisete Barbieri, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 22.567.180-3 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF nº 126.578.988-66, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Pedro Avancine, nº 73, parte, Jardim Panorama, para o cargo de Diretor sem designação especial. O eleito declara estar desimpedido na forma da lei para o exercício do respectivo cargo, não fazer parte de sociedades concorrentes no mercado e preencher os condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 136/05; e

(iii) Consignar que a remuneração global e anual dos administradores foi fixada pela Assembleia Geral Ordinária de 30.03.12.

Nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Resolução CNSP nº 136/05, ficam ratificados os cargos da Diretoria, sendo Presidente: Thomaz Luiz Cabral de Menezes; Vice-Presidentes: Arthur Farme d'Amoed Neto, Carlos Alberto de Figueiredo Trindade Filho, Matias Antonio Romano de Avila e Renato Bueno Terzi; Diretores sem designação especial: Anderson Lima de Mello, André Luiz Lauzana dos Santos, André Machado Caldeira, Bruno Peixoto de Alencar Sardinha, Carlos Alexandre Baldaque Guimarães, Carolina de Molla, Cristiano Donisete Barbieri, Eduardo Stefanello Dal Ri, Emil Andery, Fabiane Reschke, Glison Bochernitsan, José Carlos dos Santos Vieira, José Fernando Conforto, José Henrique Pimentel de Melo, Laenio Pereira dos Santos, Luciano Macedo de Lima, Luis Alberto Aguado Mourão, Marco Antonio Neves e Vanessa Angélica Campos Pina, bem como as funções atribuídas aos seguintes Diretores junto ao órgão regulador: Arthur Farme d'Amoed Neto: responsável administrativo-financeiro; Emil Andery: responsável pelo cumprimento do previsto na Circular SUSEP nº 344/07; Fabiane Reschke: responsável pelas relações com a SUSEP, responsável pelos controles internos, nos termos da Circular SUSEP nº 249/04, alterada pela Circular SUSEP nº 363/08 e responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 e na Circular SUSEP nº 445/12; Laenio Pereira dos Santos: responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, nos termos da Resolução CNSP nº 118/04, alterada pela

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Geovana Alves Cunha
Escrevente
Cart. 64919
Série 5BJ
OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
TPE
GJH29211

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº
250

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 2451

Resolução CNSP 193/08; e Luis Alberto Aquadol Mourão: responsável pela gestão da área técnica e responsável pelas disposições estabelecidas na Resolução CNSP nº 143/05.

Discutida a matéria, foi a mesma aprovada pela totalidade dos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2012.

Assinaturas: Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente; Arthur John Kalita, Vice-Presidente; Carlos Infante Santos de Castro e Thomaz Luiz Cabral de Menezes, Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Patrick de Larragoiti Lucas
Ident. 004.785.073-0 (DETRAN) – CPF/MF nº 718.245.297-91
Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Nire : 33 3 0001651-1
Protocolo : 00-2013/033740-4 - 31/01/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/02/2013 E O REGISTRO SOB O NÚMERO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Nire : 33 3 0001651-1
Protocolo : 00-2013/033740-4
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002437437
DATA: 04/02/2013
Valéria Cals Serra
SECRETÁRIA GERAL

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 252

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 253

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
CNPJ/MF nº 33.041.062/0001-09
NIRE 3330001651-1

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS é uma sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Governo Federal e se regerá pelo presente Estatuto e dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas nº 121, parte, Cidade Nova, podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios no Brasil e no exterior, por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros de pessoas e de danos, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$1.250.000.000,00 (um bilhão duzentos e cinquenta milhões de Reais), dividido em 409 (quatrocentas e nove) ações ordinárias nominativas, integralizadas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores ou por 2 (dois) mandatários com poderes especiais, ou autenticadas com chancela mecânica, observadas as disposições legais a respeito.

Parágrafo Segundo. O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo.

Artigo 6º. A cada ação corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III
Assembleias Gerais

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos três primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, quando convocada na forma legal ou estatutária, sendo presidida pelo Presidente do Conselho de

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 254

2ª Vara Cível e Faz. Pub. Est.
Folha nº 255

Administração e secretariada por um dos acionistas presentes ou advogado escolhido pelo referido Presidente.

Artigo 8º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais, por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, advogado, representante de instituição financeira ou administrador de fundos de investimento, e por seus representantes legais, ou, ainda, por administrador da Companhia, com a restrição contida no parágrafo 1º, *in fine* do artigo 134, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Artigo 9º. Ficarão suspensas as transferências de ações nos quinze dias que antecederem à realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
Administração

Artigo 10. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro. A remuneração global e anual dos administradores será estabelecida pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuir a quantia respectiva entre os administradores, podendo tal remuneração ser, em parte, atribuída a título de gratificação.

Parágrafo Segundo. Além da remuneração de que trata o parágrafo 1º acima, os administradores terão direito a participar nos lucros caso a Assembleia Geral assim venha a deliberar, nos termos do artigo 32 deste Estatuto e observado o disposto no artigo 152 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Parágrafo Terceiro. Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei, estando dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos.

SEÇÃO I
Conselho de Administração

Artigo 11. A Companhia terá um Conselho de Administração composto de 6 (seis) membros efetivos (podendo ser eleitos pela Assembleia Geral até o mesmo número de suplentes), dentre eles 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, todos pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Artigo 12. Compete ao Conselho de Administração:

I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar o respectivo orçamento geral;

II. eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, respeitadas as conferidas por este Estatuto, podendo ainda cometer a um ou mais Diretores

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº
256

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
2571

III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário;
IV. submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia, os pareceres dos auditores independentes, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do estatuto social;
V. autorizar a participação da Companhia em outras sociedades;
VI. distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, a remuneração e eventuais gratificações dos administradores quando englobadamente votadas;
VII. deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente; constituição de ônus reais e prestação de garantias; cessão ou renúncia de direitos da titularidade da Companhia;
VIII. aprovar e alterar o organograma funcional da Companhia, fixar os níveis de vencimentos, salários e outras vantagens dos empregados, podendo cometer a um dos conselheiros qualquer dessas atribuições;
IX. escolher e destituir os auditores independentes;
X. deliberar sobre financiamentos e empréstimos em valor superior a 10% do patrimônio líquido da Companhia, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação, pelo mesmo critério de correção das demonstrações financeiras.
XI. deliberar sobre a aquisição das ações de emissão da própria Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
XII. deliberar sobre a alienação ou cancelamento das ações de emissão da própria Companhia que por qualquer motivo permanecerem na tesouraria; e
XIII. exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto.

Artigo 13. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
I. convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral; e
II. convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro competente.

Artigo 14. No caso de ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro. No caso de vacância do cargo de Conselheiro, este será substituído por seu suplente, ou, na falta deste, desde que não tenha havido a designação estabelecida no parágrafo segundo abaixo, por um acionista, indicado pelo Presidente do Conselho, o qual servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

Parágrafo Segundo. O Conselheiro ausente poderá se fazer representar nas reuniões por outro Conselheiro que designar. Esta designação deverá ser feita, por escrito, ao Presidente do Conselho.

Artigo 15. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 1 (uma) vez ao ano e, extraordinariamente, quando convocado por escrito por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 6 (seis) ou 4

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº
258

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 259

(quatro) dias úteis, esta última hipótese, em caso de reuniões por conferência telefônica ou meio similar. Para instalação das reuniões do Conselho de Administração em primeira convocação, será necessária a presença de no mínimo 4 (quatro) de seus membros. Caso não haja quorum de instalação em primeira convocação, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas em segunda convocação com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros, ficando ressalvado que nessa hipótese tais reuniões deverão ser convocadas por escrito com a antecedência mínima de 2 (dois) ou 1 (um) dia(s) úteis, este último caso quando as reuniões forem realizadas por conferência telefônica ou meio similar. Em qualquer hipótese, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto da maioria dos conselheiros presentes à reunião, cabendo ao Presidente, além do seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração vencido na votação tem o direito de recorrer com efeito suspensivo para a Assembleia Geral das decisões tomadas. O recurso deverá constar da ata da reunião e, enquanto a Assembleia Geral não se manifestar sobre o assunto, ficará suspensa a decisão objeto do recurso.

SEÇÃO II
Diretoria

Artigo 16. A Companhia terá uma Diretoria composta de até 49 (quarenta e nove) membros, dentre eles 1 (um) Diretor Presidente, até 17 Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores sem designação especial, todos pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração para um mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. No caso de vacância de cargo de Diretor o Conselho de Administração poderá eleger novo Diretor para servir o restante do mandato, devendo sempre fazê-lo quando se tratar de vacância do cargo de Presidente.

Parágrafo Segundo. Nos impedimentos e ausências do Diretor Presidente, este indicará o Diretor substituto, que o substituirá em suas funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto nas reuniões da Diretoria. Os demais Diretores se substituirão entre si, na forma estabelecida pelo Diretor Presidente.

Artigo 17. A Diretoria é o órgão de administração executiva da Companhia, cabendo-lhe executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as diretrizes básicas por ele fixadas, bem como a representação da Companhia.

Artigo18. Compete ainda à Diretoria:

I. implementar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração;
II. executar a política de produção, técnica, administrativa e financeira da Companhia;
III. admitir e demitir empregados, funções que poderá atribuir, no todo ou em parte, a um ou mais Diretores;
IV. aprovar os orçamentos anuais setoriais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho de Administração; e

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº
260

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 261

V. decidir sobre à abertura e encerramento de filiais, sucursais e agências dentro e fora do país.

Artigo 19. A Diretoria reunir-se-á quando necessário, com a presença de pelo menos metade de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos presentes.

Artigo 20. Compete ao Presidente:

I. convocar as reuniões, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio;
II. executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria;
III. coordenar as áreas de execução da Companhia e de suas controladas e estabelecer a orientação geral das atividades da Diretoria, caso o Conselho de Administração não o tenha feito;
IV. coordenar as atividades da Companhia e estabelecer vinculação setorial dos Vice-Presidentes e dos demais Diretores, caso o Conselho de Administração não o tenha feito;
V. dirimir as divergências de funções entre os Vice Presidentes e os demais Diretores, bem como estabelecer a orientação executiva a ser adotada quando houver discordância entre eles e cometer-lhes atribuições específicas, caso o Conselho de Administração não o tenha feito; e
VI. estabelecer os limites de competência funcional para recebimentos e pagamentos, quando não previstos no Estatuto.

Artigo 21. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores. Ela poderá ser exercida, porém, isoladamente por um Diretor designado pelo Conselho de Administração, nos casos de comparecimento e votação nas Assembleias Gerais de empresas das quais a Companhia seja acionista ou sócia.

Parágrafo Primeiro. É lícito à Companhia fazer-se representar por procuradores, constituídos através de mandato, assinado por 2 (dois) Diretores, devendo ser especificado, no instrumento, os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e a duração do mandato. O mandato "ad judicia" pode ser outorgado por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. A representação da Companhia perante os órgãos fiscalizadores de suas operações poderá ser feita por qualquer Diretor isoladamente.

SEÇÃO III
Responsabilidade dos Administradores

Artigo 22. Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 23. A Companhia assegurará aos Diretores, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, caso o Conselho Fiscal seja instalado, a defesa técnica jurídica, em processos judiciais e administrativos, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Geovani Alves Conha
Escrevente
CTPS 649
Serie 15
OFÍCIO D

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CBR
GMH28205

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-4000

[illegible]

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: [illegible]. Conf. por:
Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2015.

Servente : 4,10
34% TJ[illegible] : 1,46
Total : [illegible]

Geovani Alves Conha - Est.

2ª Vara Cível e Faz. Pub. Est.
Folha nº 262

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 363

praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais no curso normal dos negócios, podendo a Companhia manter um contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo Primeiro. A garantia de defesa será assegurada mesmo após os administradores terem, por qualquer motivo, deixado o cargo ou cessado o exercício da função.

Parágrafo Segundo. A Companhia e o administrador interessado deverão escolher em conjunto o responsável pela defesa dos interesses do último, podendo a mesma ser patrocinada pelos advogados integrantes do quadro funcional da Companhia, desde que não haja conflito de interesses.

Parágrafo Terceiro. Além da defesa jurídica, a Companhia arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo Quarto. O administrador que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando ao interesse social.

CAPÍTULO V
Do Comitê de Auditoria

Artigo 24. A Companhia disporá de um Comitê de Auditoria, composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato máximo de 5 (cinco) anos, nomeados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Para nomeação de membros para compor o Comitê de Auditoria, serão observadas pelo Conselho de Administração as normas estabelecidas pela regulamentação em vigor, o regimento interno do Comitê de Auditoria, o currículo profissional do candidato, devendo pelo menos um dos nomeados possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, destituir membros do Comitê de Auditoria e, observando o limite mínimo de sua composição, nomear ou não o substituto.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Comitê de Auditoria receberão a remuneração que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração.

Artigo 25. O Comitê de Auditoria reunir-se-á, no mínimo trimestralmente ou quando necessário nos termos do Estatuto Social da Companhia, regulamentação em vigor e do seu regimento interno.

Parágrafo Primeiro. O quorum para qualquer reunião do Comitê de Auditoria corresponde à presença da maioria simples de seus membros. Não

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTA
Geovan Alves Cunha
Escrevente
CTPS 64919
Serie 158 RJ
OFÍCIO DE NOTA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICADO
LMP
GM28206

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2167-9800

[illegible]

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: [illegible]. Conf.por:
Rio de Janeiro, [illegible] de agosto de 2013.

Serventia : 4.10
SAL. [illegible] : 1.46
Total : 5.56

Geovan Alves Cunha - Aut.

2ª Vara Cível e Faz. Pub. Est.
Folha nº 264

2ª Vara Cível e Faz. Pub. Est.
Folha nº 265

havendo quorum em primeira convocação, nova reunião poderá ser convocada, observado, no entanto, prazo não inferior a 2 (dois) dias de comunicação por escrito aos seus membros. O quorum para reunião em segunda convocação corresponde à presença da metade de seus membros.

Parágrafo Segundo. As decisões do Comitê de Auditoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes. Em caso de empate, caberá ao presidente do Comitê de Auditoria o voto de desempate.

Artigo 26. Compete ao Comitê de Auditoria:

I. estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, formalizadas por escrito, que, após aprovadas pelo Conselho de Administração, serão colocadas à disposição dos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;
II. recomendar, à administração da Companhia, a empresa para prestação de serviços de auditoria independente, bem como a substituição desta, caso considere necessário;
III. revisar as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente, antes de sua publicação;
IV. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;
V. avaliar o cumprimento, ou a justificativa para o descumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
VI. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
VII. recomendar ao Diretor Presidente, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
VIII. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Diretor Presidente da Companhia, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
IX. verificar, por ocasião das reuniões previstas no artigo 25 e no inciso VIII acima, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Companhia;
X. reunir-se, a qualquer tempo, com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração da Companhia, tanto por solicitação dos mesmos quanto por iniciativa do Comitê de Auditoria, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; podendo ainda, a qualquer momento, ser convocado extraordinariamente pelo Conselho de Administração que lhes submetará a matéria a ser apreciada; e
XI. outras atribuições determinadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Artigo 27. O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final de cada semestre, em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 266

SRJ

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE
Governo Alves Cunha
Escrevente
CPS 14919
Série 15L
OFÍCIO DE NO
SELO DE FISCALIZAÇÃO

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 257

II. avaliação da efetividade dos controles internos da Companhia, com evidenciação das deficiências detectadas;

III. descrição das recomendações apresentadas ao Diretor Presidente, com descrição daquelas não acatadas e respectivas justificativas;

IV. avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas; e

V. avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados, e pela SUSEP, com evidenciação das deficiências detectadas.

Artigo 28. O Comitê de Auditoria deve manter a disposição da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e do Conselho de Administração da Companhia o Relatório do Comitê de Auditoria, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de sua elaboração.

Artigo 29. O Comitê de Auditoria deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento, nos termos da regulamentação em vigor.

CAPÍTULO VI
Conselho Fiscal

Artigo 30. A Companhia terá um Conselho Fiscal que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão o cargo até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal tem a competência prevista na Lei 6.404/76, conforme alterada pela Lei nº 10.303/01, devendo a remuneração dos seus membros atender aos limites legais.

CAPÍTULO VII
Exercício Social, Lucros e Dividendos

Artigo 31. O exercício social corresponderá ao ano civil, devendo o Conselho de Administração levantar balanços em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, observando com relação a esses balanços os critérios da regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração, poderá, obedecidos os limites legais, declarar dividendos intercalares à conta do lucro apurado nos

2º Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 268

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 270

2ª Vara Cível e Faz. Pub. Est.
271

Artigo 37. Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que, dentre outras pactuações, estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua administração.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou pelo conselheiro em contrariedade com os termos de tais acordos, ou ainda, no caso de ausência ou abstenção de acionistas ou conselheiros, os outros acionistas prejudicados ou conselheiros eleitos pelos acionistas prejudicados poderão votar com as ações ou votos pertencentes aos acionistas ou conselheiros ausentes ou omissos, conforme o caso, nos termos do artigo 118, parágrafos 8º e 9º da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01.

(Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Ordinária em 30 de março de 2012.)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Nire: 33 3 0001651-1
Protocolo: 07-2012/270049-5 02/08/2012
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO [illegible] NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
Valeria [illegible] Serra
SECRETÁRIA GERAL

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 272

2ª Vara Cível e Faz. Pub. Est.
Folha nº 273

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação
PROTOCOLO INTEGRAL

Requerente: HILDES BARCELOS ARAUJO
Requerido : SUL AMERICA SEGUROS

Comarca: 056-ITUMBIARA
Natureza: 430-COBRANCA
Processo: 567502.25.2008.8.09.0087

Serventia: 2A (
Valor: 18.947,

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg
1120	PORTE TJ 04 FLS.	1	47,00	

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Eco

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda feira a sábado, ap
344-3/7250012-0
10/Dez/201[illegible] HORA DE 14:14:46
LOT. 08.19912-7 TERM 043445
LOCALIDADE: BRAZABRASIL
AG. VINCULADA: 1251
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS
VALOR DO PAGAMENTO: 47,00
85000000000[illegible] 47000[illegible]1415
5947[illegible]09/015 [illegible]12[illegible]0000012
344-3/7250012-0
VIA DO CLIENTE

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação
PROTOCOLO INTEGRAL

Requerente: HILDES BARCELOS ARAUJO
Requerido : SUL AMERICA SEGUROS

Comarca: 056-ITUMBIARA
Natureza: 430-COBRANCA
Processo: 567502.25.2008.8.09.0087

Serventia: 2A CIVEL E FAZ PUB.EST
Valor: 18.947,59

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 04 FLS.	1	47,00				
					Total :		47,00

Autenticação

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itumbiara
2ª Vara Civel e Fazenda Pública Estadual
Gabinete do Juiz

FOLHA Nº 224

Autos nº.200805675021

DESPACHO

Proceda-se a transferência do numerário depositado na conta identificada à fl. 217 para a conta de titularidade da seguradora ré, mencionada no petitório de fls. 227/229.

Após, arquivem-se os presentes autos, conforme determinado à fl. 224.

Cumpra-se.

ITUMBIARA, 10 de fevereiro de 2014.

CARLOS HENRIQUE LOUÇÃO
Juiz de Direito

DATA
Recebi hoje estes autos
13 / 02 / 14
Escrivã(o) / Escrevente

** AUTENTICAÇÃO/HASH: 23840FD3-68C49E52-96FDCD45-7E63A102 SOLICITANTE: 4296 DATA: 2014-02-26 @ 14:23:42 PG 1 **
Autenticação pode verificada em https://www.tjgo.jus.br/exa/ (D5)

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS 161159/2014

COMARCA DE ITUMBIARA

FÓRUM - AV.JOAO PAULO II, TELEFONE: 21034300 185 BAIRRO DOM BOSCO
CEP - 75503970 TEL: 3000-0000 - FAX : 3000-0000

2ª CIVEL
Folhas 215

2A CIVEL E FAZ.PUB.EST - 3 ANDAR

EMITENTE: 5171440

OFÍCIO

---------- PROCESSO ---------- R071P157

PROTOCOLO NUMR: 567502-25.2008.8.09.0087 (200805675021)

AUTOS NUMR. : 1645
NATUREZA : COBRANCA
REQUERENTE : HILDES BARCELOS ARAUJO
ENDERECO : PCA DA REPUBLICA
NUMR : 130 QD: LT:
COMP: SALA 10
BAIRRO : . CEP.: 0
MUNIC. : ITUMBIARA Estado: GO
PROFISSAO : APOSENTADO
ESTADO CIVIL : Casado(a)
CPF/CGC : 168394551-49
ADV (REQTE) : (21615 GO) MAURICIO BORGES DE FARIA
REQUERIDO : SUL AMERICA SEGUROS
ADV (REQDO) : (17631 GO) MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA
VALOR DA CAUSA: 18.947,59
JUIZ(A) : CARLOS HENRIQUE LOUCAO (JUIZ 1)

Ofício n. 000000000160/2014

ITUMBIARA, 26 de fevereiro de 2014

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Escrivania, nos moldes dos autos supra, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO a promover a transferencia do numerario e rendimentos legais depositados na conta judicial de origem, para a conta corrente, abaixo indicadas.

.

CONTA DE ORIGEM: 3213.040.01514128-0
CONTA DESTINO: 644000-2, AG. 1769-8, BANCO DO BRASIL, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ Nº 09.248.608/0001-04, VALOR RS. 842,32 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MAIS RENDIMENTOS.

Ao ensejo, nossas homenagens.
Atenciosamente

Thiago Campos Borges
Escrevente Judiciário II

Conceição Aparecida F. Rocha
Mat.: 236.638-6
Escrevente

continua documento...

1ª - 2ª CIVEL
Folha: 0216

Thiago Campos Borges

Ao Ilustrissimo (a) Senhor (a),
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PAB JUSTICA ESTADUAL - FORUM DE ITUMBIARA
AV. JOAO PAULO II, 185, MEZANINO, DOM BOSCO.
ITUMBIARA - GO

- DJ -

JUNTADA

JUNTO AOS 24 DE 03 DE 14

O DOCUMENTO EM FRENTE. 9 Ofício

Escrivã / Escrevente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAB Justiça Estadual de Itumbiara - GO
Av. João Paulo II, 185
Setor Dom Bosco
75510-095 - Itumbiara - GO

2ª Vara Cível e Faz. Pub. Est.
Folha nº 207

2ª Vara Cível e Faz. Pub. Est.
Folha nº 208

Ofício nº. 345/2014/ PAB Justiça Estadual de Itumbiara

Itumbiara-GO, 20 de Março de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Carlos Henrique Loução
Juiz de Direito da 2ª Cível e Fazenda Pública Estadual
Comarca de Itumbiara/GO
FORUM – Av. João Paulo II, 185 – Bairro Dom Bosco
75.503-970 – Itumbiara – GO

Processo: 567502.25.2008.8.09.0087
Referente: Ofício 160/2014

Meritíssimo Juiz,

1 Em atenção ao Ofício 160/2014 vimos informar que efetuamos a transferência solicitada, conforme comprovantes anexos.

2 Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessários.

Respeitosamente,

Conceição Aparecida Fernandes Rocha
TBN
PAB Justiça Estadual de Itumbiara/GO

Ludmila Vieira Seabra
Gerente Atendimento PF
PAB Justiça Estadual de Itumbiara/GO

5675502-25.2008-20 21/03/14 14:56 TJGO TJU

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3213 - JUSTICA ESTADUAL DE ITUMBIARA, GO
DATA: 18/03/2014 HORA: 12:47:21
TERMINAL: 1001 NSU: 000065 AUT.: 0024

COMPROVANTE DE ENVIO DE DOC TIPO E
NUM.DOC.: 000064-9

REMETENTE:
COMPE: 086 BANCO: 104
AGENCIA: 3213 OP: 040 CONTA-DV: 01514128-0
NOME: HILDES BARCELOS ARAUJO
CPF/CNPJ: 168 394 551-49
DESTINATARIO:
COMPE: 086 BANCO: 001
AGENCIA: 1769 CONTA DV: 00000644000-2
NOME: SEG LIDER DOS CONS DO SEGURO DPVAT SA
CPF/CNPJ: 09 248 608/0001-04

FINALIDADE: 01-Credito em Cta/Corrente

VALOR DO DOC:	848,54
VALOR TARIFA:	13,50
VALOR TOTAL:	862,04

VALOR TOTAL POR EXTENSO:
OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

AUTENTICACAO
CEF32131803201402476600006S 862,04RD1001

VALOR EM DINHEIRO: 862,04

O VALOR TRANSFERIDO FICARA DISPONIVEL PARA SAQUE DO DESTINATARIO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE AO DA EMISSAO DO DOC.

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM RAZAO DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2e Via - Via do Cliente

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 218

e Faz. Pub. Est.
Folha nº 218

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3213 - JUSTICA ESTADUAL DE ITUMBIARA, GO
DATA: 18/03/2014 HORA: 12:45:16
TERMINAL: 1001 NSU: 000061

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3213 040 01514128 0	862,04

VALOR TOTAL LEVANTADO	862,04
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	0,00
VALOR EM ESPECIE	862,04

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1e Via - Via do Cliente

PRAVEZA
Aos 25 dias de 03 de 14
remeto estes autos dist.
e arquivo
Escrivão(a) B

JUNTADA
JUNTO AOS 28 DE 7 DE 14
O DOCUMENTO EM FRENTE

Escrivã / Escrevente

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 219

391532 - C1 / 2008-21559 / INV

2ª Vara Cível
e Faz. Pub. Est.
Folha nº 219

JOÃO BARBOSA *Advogados Associados*

João Barbosa	Caroline Mançano	Isabel Chagas	Raphael Neves	Assistentes jurídicos
João Martins	Cristiane Flosi	Jessica Correa	Roberta Marinho	Adriano Ribeiro
Rafaella Barbosa	Cristina Ferreira	Marcos Carmo	Roberto Costa	Breno Azambuja
Joselaine Maura	Diego Silva	Noemia Teixeira	Taisa Silva	Carlos Eduardo
Fernando Barbosa	Elisama Silva	Osmar Aquino	Tamires Farias	Kellen Drummond
Adriana Moura	Evelyn Castillo	Paloma Oliveira	Tiago Leão	Lohan Mota
Amanda Maia	Fellipe Carvalho	Paulo Silva	Walter Araújo	Michael Cunha
				Rita Nogueira
				Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUMBIARA DO ESTADO DE GOIAS

567502-25.2008.8.09.0087 ITU 23/07/14 14:39 1.600

Processo: 567502-25.2008.8.09.0087

SULAMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT,** que lhe promove **HILDES BARCELOS ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer o que segue:

O **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, com o objetivo da **EXPEDIÇÃO DE NOVO ALVARA DE TRANSFERENCIA DIRETA.**

Inicialmente, vem requerer, que seja juntado aos autos o **SUBSTABELECIMENTO** do novo patrono **Dr. LEANDRO BORGES ARANTES, inscrito na OAB/GO 33.850, com o objetivo de receber e dar quitação do ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA DIRETA em favor da Seguradora Líder na monta de R$ 842,32(oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) com seus acréscimos legais.**

Destarte, requer o cancelamento do alvará expedido, na monta de **R$ 842,32(oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos),** visto que a antiga patrona não poderá levantar o alvará expedido.

Sendo assim, pretende a Ré que seja expedido **NOVO ALVARÁ DE TRANSFERENCIA DIRETA** em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, na importância de **R$ 842,32(oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) com seus acréscimos legais.**

Assim, requer que seja expedido **NOVO ALVARÁ DE TRANSFERENCIA DIRETA** na monta de **R$ 842,32 (oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) com as devidas correções legais** em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar a transferência direta na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1769-8, do BANCO DO BRASIL S/A.**

Outrossim, **requer que seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE OFICIO**, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, **informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.**

Desta forma, caso V. Exa., entenda de modo diverso que, o respectivo alvará seja expedido em nome da ré e discriminado por extenso o nome do patrono **DR. LEANDRO BORGES ARANTES, inscrito na OAB/GO sob o nº 33.850, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO.**

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado **Dr. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/GO 37.743-A**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Itumbiara, 12 de junho de 2014.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
OAB/GO 37.743-A

LEANDRO BORGES ARANTES
OAB/GO 33.850

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

Cível

231

Folha nº

Seguradora Líder - DPVAT

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: **ACE SEGURADORA S/A;** ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS;** ARGO SEGUROS BRASIL S/A; **ARUANA SEGUROS S/A;** ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; **AUSTRAL SEGURADORA S/A;** AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; **BANESTES SEGUROS S/A;** BCS SEGUROS S/A; **BMG SEGURADORA S/A;** BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; **CAIXA SEGURADORA S/A;** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; **CHARTIS SEGUROS BRASIL S/A;** CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA;** CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL;** CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; **CIA MUTUAL DE SEGUROS;** COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA; **COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A;** CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; **FATOR SEGURADORA S/A;** FEDERAL DE SEGUROS S/A; **FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; **GENTE SEGURADORA S/A;** ICATU SEGUROS S/A; **INVESTPREV SEGURADORA S/A;** ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; **ITAÚ SEGUROS S/A;** ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A;** J. MALUCELLI SEGUROS S/A; **JAVA NORDESTE SEGUROS S/A;** MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A;** MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S/A; **MAPFRE VIDA S/A;** MARÍTIMA SEGUROS S/A; **MBM SEGURADORA S/A;** MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A;** NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; **PANAMERICANA DE SEGUROS S/A;** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** PQ SEGUROS S/A; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A;** QBE BRASIL SEGUROS S/A; **SABEMI SEGURADORA S/A;** SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; **SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS;** SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; **TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A;** TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; USEBENS SEGUROS S/A; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS;** VIDA

2ª Vara Cível
e Fazenda Pública Est.
Folha nº 282

SEGURADORA S/A; **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A;** ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa dos **Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246; **HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 113.815; **FABIO JOÃO DA SILVA SOITO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 114.089. Com escritório situado a Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa fisica,** devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2013.

Maristella de Farias Melo Santos

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: 2107-9800
Reconheco por semelhanca a firma de MARISTELLA DE FARIAS MELO
SANTOS (Cod: 0BB9EF53618E)
Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2013 Conf por
Em testemunho da verdade Serventia
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut 36% TJ+FUNDOS
Total

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
GAS 95933

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducão fiel original que foi apresentado. Cod: 05D4265A1FECD4. Conf.por:
Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2014. Serventia : 4.
36% TJ+FUNDOS : 1.
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos Total : 5.86

HB76591

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZFE

2ª Vara Cível e Faz. Pub. Est.
Folha nº 273

2ª Vara Cível e Faz. Pub. Est.
Folha nº

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522 e **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **DR. LEANDRO BORGES ARANTES,** inscrito na OAB/GO sob o nº 33.850, os poderes que lhes foram conferidos por **SULAMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ANTONIETA RODRIGUES DOS SANTOS**, em curso perante o **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **ITUMBIARA/GO,** nos autos do Processo nº **567502-25.2008.8.09.0087.**

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2014.

JOSELAINE MAURA DE S. FIGUEIREDO
OAB RJ 140.522

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA
OAB RJ 152.629

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB RJ 144.819

CONCLUSÃO
Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito
04/08/14

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itumbiara
2ª Vara Cível e Fazenda Pública Estadual
Gabinete do Juiz

Autos nº 200805675021

DESPACHO

Deixo de apreciar o pedido formulado às fls. 219/220, uma vez que já foi transferido para conta de titularidade da seguradora ré (fls. 275/218) o valor que havia sido bloqueado a título de pagamento das custas finais, assim, anoto que não há nenhum remanescente bloqueado nos presentes autos.

No mais, volvam os autos ao arquivo judicial.

Intime-se. Cumpra-se.

ITUMBIARA, 11 de agosto de 2014.

CARLOS HENRIQUE LOUÇÃO
Juiz de Direito

DATA
Recebi hoje estes autos
14 / 08 / 14
Escrevente

Aut.: [86B78B79-4C428019-CCC1FBEF-57F6E0B9] Solicitante: 4298 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D11) P

2ª Vara Cível e Faz. Pub. Est.
Fls. 285

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 655216/2014
COMARCA DE ITUMBIARA
FORUM - AV.JOAO PAULO II, TELEFONE: 21034300 185 BAIRRO DOM BOSCO
CEP - 75503970 TEL: 0000-0000 - FAX : 0000-0000
2A CIVEL E FAZ.PUB.EST - 3 ANDAR
EMITENTE: 11205083

- CERTIDÃO -

---------- PROCESSO ---------- R035L157
PROTOCOLO NUMR: 567502-25.2008.8.09.0087 (200805675021)

AUTOS NUMR. : 1645
NATUREZA : COBRANCA
REQUERENTE : HILDES BARCELOS ARAUJO
ENDEREÇO : PCA DA REPUBLICA
NUMR : 130 QD: LT:
COMP: SALA 10
BAIRRO : . CEP.: 0
MUNIC. : ITUMBIARA ESTADO: GO
PROFISSAO : APOSENTADO
ESTADO CIVIL : Casado(a)
CPF/CGC : 168394551-49
VALOR DA CAUSA: 18.947,59
JUIZ(A) : CARLOS HENRIQUE LOUCAO (JUIZ 1)
Fase : AGUARDANDO PROVIDENCIA DA ESCRIVANIA
Data da Fase : 14/08/2014
EXTRATAR

O(A) Senhor(a) Escrivão(ã) MARIZETE ROSA TAVARES da COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIAS.

Certifica, atendendo requerimento da parte interessada, que revendo em cartorio os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo supra especificado.

Certifica mais que, procedi nesta data a renumeracao dos presentes autos a partir da fl.276, uma vez que foram numera das equivocadamente.

O referido é verdade e dou fé.

ITUMBIARA , 19 de agosto de 2014

-DJ-

Marizete Rosa Tavares
Escrivã Cartório 2ª Cível

Aut.: [58B25D3E-063E5FFE-C962D5EB-29D0FC65] Solicitante: 4298 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D11) P

187

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO

2ª Vara Cível e Faz. Pub. Est.
Folha nº 226

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo
PROTOCOLO NR : 567502-25.2008.8.09.0087 (200805675021)
AUTOS : 1645
NATUREZA : COBRANCA
ESCRIVANIA : 2A CIVEL E FAZ.PUB.EST
REQUERENTE : HILDES BARCELOS ARAUJO
REQUERIDO : SUL AMERICA SEGUROS
ADV REQTE : MAURICIO BORGES DE FARIA
ADV REQDO : MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA
JUIZ(A) : CARLOS HENRIQUE LOUCAO

Data do Expediente: 19/08/2014

Diario da Justiça : 00001612

Disponibilizado em: 21/08/2014

Publicaçao : 22/08/2014

Folhas : 224

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

ITUMBIARA , 22 de agosto de 2014 .

Roberto dos Reis F. e Silva
Escrevente Oficializada

NR. PROTOCOLO : 567502-25.2008.8.09.0087 (200805675021)
AUTOS NR. : 1645
NATUREZA : COBRANCA
REQUERENTE : HILDES BARCELOS ARAUJO
REQUERIDO : SUL AMERICA SEGUROS
ADV REQTE : 21615 GO - MAURICIO BORGES DE FARIA
ADV REQDO : 17631 GO - MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA
DESPACHO :
DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO FORMULADO AS FLS.219/220, UMA VEZ QUE

JA FOI TRANSFERIDO PARA CONTA DE TITULARIDADE DA SEGURADORA RE (FLS.275/218) O VALOR QUE HAVIA SIDO BLOQUEADO A TITULO DE PAGAMENTO DAS CUSTA FINAIS, ASSIM, ANOTO QUE NAO HA NENHUM REMANESCENTE BLOQUEADO NOS PRESENTES AUTOS. NO MAIS, VOLVAM OS AUTOS AO ARQUIVO JUDICIAL.
INTIME-SE.CUMPRA-SE.